DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7021/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9796/2018
PROTOCOLO	: 1927894
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA
RESPONSÁVEL	: MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
CONTRATADA	: HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES
VALOR	: R$ 119.020,35
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – REGULARIDADE.

Tratam os autos do Contrato n° 40/2018 celebrado entre as partes acima identificadas, tendo por objeto o fornecimento de materiais hospitalar, sendo prevista a quantia de R$ 119.020,35.

O Procedimento Licitatório Tomada de Preços n°. 04/2018, acostado ao Processo TC/MS n° 8100/2018, foi julgado regular por meio da DSG-G.MCM-8875/2018.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do Contrato.

A Divisão de Fiscalização de Saúde em Análise ANA - DFS - 29598/2018, manifestou-se no sentido de que a formalização do Contrato encontra-se **regular**.

Ato seguinte os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu parecer PAR - 4ª PRC - 9755/2019, concluindo no sentido em que os atos praticados em relação à formalização contratual encontram-se

regulares nos termos da lei.

É o breve RELATÓRIO.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da contratação, quanto ao Contrato Administrativo (2ª fase).

Compactuo com os entendimentos exarados pelos Órgãos Técnicos, visto que os documentos acostados aos autos cumprem todas as exigências legais da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Complementar 160/2012.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do Contrato n.º 40/2018 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.